



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



## ESTATUTO SOCIAL DA ADEFILP

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º** – A Associação dos Deficientes Físicos de Lençóis Paulista - ADEFILP, fundada em 11 de maio de 1997, nesta cidade de Lençóis Paulista/SP, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

**Art. 2º** – A ADEFILP é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, meio ambiente, saúde, prevenção, trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte e lazer, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Piauí, nº 210 – Jardim Cruzeiro, e foro no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

**§1º** - A ADEFILP, observará sempre as normas previstas na Constituição Federal, Código Civil (Lei nº 10.406/2002), Lei nº 13.019/2014 (com alterações posteriores na Lei nº 13.204/2015), Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais legislações pertinentes, tendo personalidade jurídica de direito privado, duração por prazo indeterminado e permitida a livre associação.

**§ 2º** - A ADEFILP, cumpre com as normas brasileiras estruturadas na CFC da Resolução nº 1328/2011 e demais legislações correlatas.

**§ 3º** - A ADEFILP poderá, observada a legislação e suas finalidades estatutárias, estabelecer filiais ou unidades de atendimento e atuação, em endereços diferentes daquele em que mantém sua sede, sabendo que tais unidades deverão seguir os mesmos padrões de atendimento da ADEFILP, prestando contas, periodicamente, dos serviços realizados.

ACS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



§ 4º - A ADEFILP terá seu exercício social de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º - A ADEFILP promoverá o associativismo, criando, mantendo e atualizando constantemente seu quadro de associados, fazendo parte deste, preferencialmente, as pessoas que apresentam algum tipo de deficiência e seus familiares, comprovada através de laudo médico e/ou psicológico.

Art. 3º - São os seguintes os fins e objetivos da ADEFILP, na sua área de jurisdição, voltados a promoção de atividades de relevância pública e social, em especial, promovendo:

a) **Na área da assistência social:** Mecanismos de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, em face do inciso IV, Art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

b) **Na área do meio ambiente:** Projetos cujo objetivo é o manejo e a organização de resíduos sólidos recicláveis não perigosos, por meio da coleta, recuperação, separação, compactação, comercialização e classificação de materiais plásticos, metálicos e outros materiais recicláveis;

c) **Na área da saúde:** A prática de sessões de fisioterapia e fisioterapia aquática e seus respectivos acompanhamentos;

d) **Na área da prevenção:** Iniciativas direcionadas à prevenção de riscos sociais e pessoais os Associados e suas famílias

e) **Na área do trabalho:** Atividades de promoção da integração ao mercado de trabalho com o objetivo auxiliar e facilitar a inserção e o desenvolvimento profissional dos indivíduos, em face do inciso III, Art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

h) **Na área da defesa e garantia de direitos:** Ações que visem o recebimento da rede e encaminhamento para a rede do Sistema de Garantia de Direitos;

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

- i) **Na área do esporte:** Ações que visem o treinamento e patrocínio de atletas paralímpicos para promover a inclusão e o desenvolvimento esportivo de pessoas com deficiência, oferecendo suporte e oportunidades para que alcancem seu pleno potencial esportivo e;
- j) **Na área do lazer:** Realização de passeios turísticos aos Associados e suas famílias, além de eventos de confraternização.



**Art. 4º** – A ADEFILP tem por **MISSÃO** o compromisso com a inclusão social da Pessoa com Deficiência, procurando minimizar sua condição de ociosidade, isolamento e vulnerabilidade social, desenvolvendo suas habilidades e capacidades para ações sustentáveis, de geração de renda, práticas para desportivas e reabilitação, com respeito às suas limitações.

**Art. 5º** - Para consecução de seus fins, a ADEFILP se propõe a:

- I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da ADEFILP;
- III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência;
- IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, no mundo do trabalho;
- V – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VI - inclusão das Pessoas com Deficiência na sociedade através de ações em conjunto com os Poderes Públicos, empresas, outras Instituições e a própria comunidade, promovendo a

BSS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

convivência, ampliando e fortalecendo as possibilidades de desenvolvimento e capacitação para o trabalho e subsistência;

VII - orientação e valorização profissional das Pessoas com Deficiência, através de projetos de geração de renda, participação e organização de cooperativas sociais e outras ações no âmbito da **ADEFILP** ou encaminhamento a oportunidades no seio da sociedade;

VIII - criação e manutenção de projetos e serviços com o objetivo de educar e conscientizar as famílias das Pessoas com Deficiência, visando melhor compreensão de suas necessidades de atendimento e reabilitação;

IX - Prestar auxílio às Pessoas com Deficiência para acesso a tratamento médico e psicológico, disponibilizando, sempre que possível, assistência material, moral, atendimento social, fonoaudiológico, odontológico, terapêutico ocupacional, dentre outros, com recursos da **ADEFILP** e/ou através de parcerias e convênios;

X - promoção e incentivo à prática paradesportiva, oportunizando treinamentos contínuos e participação em competições, valorizando tais práticas como situações reais de socialização, superação e aceitação dos próprios limites;

**Art. 6º** - Para que se possa conseguir as finalidades e objetivos propostos, a **ADEFILP** atuará também, no sentido de:

I - Incentivar o permanente interesse da comunidade e dos Poderes Públicos, pelas causas e assuntos que envolvem diretamente as Pessoas com Deficiência;

II - Sugerir aos Poderes Públicos, entidades privadas, empresas e grupos econômicos, medidas que objetivem a concretização das finalidades elencadas no Artigo 5º deste Estatuto;

III - Promover a inclusão social, profissional, esportiva e cultural das Pessoas com Deficiência, através de suporte assistencial, na promoção e participação em eventos sociais, esportivos, culturais e na qualificação profissional.



ESS

Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP



Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.edefilp.org.br - adefilp@hotmail.com  
facebook.com/edefilp - instagram.com/@edefilp

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

**Art. 7º** - A ADEFILP, no alcance de suas finalidades estatutárias, buscará por todos os meios lícitos, a inclusão social plena da Pessoa com Deficiência, por meio do conhecimento de seus deveres e da defesa de seus direitos civis, na promoção do desenvolvimento de suas capacidades e no respeito às suas limitações.

**§ Único** – Todas as finalidades previstas neste Artigo serão estendidas, também, aos familiares responsáveis pela Pessoa com Deficiência, demais Associados e comunidade local, de acordo com as possibilidades da associação, com avaliação social prévia e aprovação da Diretoria.

**Art. 8º** - A ADEFILP tem um Regimento Interno elaborado e aprovado pela sua Diretoria, que disciplina o seu funcionamento e regras internas da entidade, e que poderá sofrer alterações na forma nele prevista.

**Art. 9º** - A ADEFILP preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

**Art. 10º** - Por decisão da Diretoria, a ADEFILP poderá contratar funcionários, profissionais autônomos e gestores para administrar projetos e atividades, com o objetivo de obter maior vantagem operacional ou financeira, devendo o contratado, nessas condições, prestar contas de sua atuação diretamente à Diretoria:

a) A contratação de qualquer gestor ou profissional de atuação dependerá diretamente da condição econômica da ADEFILP, sendo que a decisão da contratação somente deverá ser tomada após minuciosa análise da situação financeira atual da entidade;



FSS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adefilp@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

- b) O período de atuação do gestor na **ADEFILP** estará ligado diretamente ao tempo de duração do projeto ou atividade que será desenvolvida;
- c) O gestor, a ser contratado, deverá ter conhecimento e experiência comprovada na área de atuação que pretende desempenhar;
- d) Os projetos ou atividade propostos poderão ser encerrados a qualquer momento, dependendo da condição financeira da **ADEFILP**, dos resultados alcançados e/ou do número de participantes;
- e) A contratação de funcionários pela **ADEFILP** estará regida pela plena observância das normas constitucionais e trabalhistas.



## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Ingresso – Direitos - Deveres

**Art. 11º** - A **ADEFILP** será constituída por um número ilimitado de associados, sem distinção de etnia, sexo, idade, condição social, profissão, credo religioso ou orientação política, que se interessarem pelos objetivos e finalidades da associação, classificando-se em cinco categorias:

- a) ASSOCIADOS FUNDADORES – aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da **ADEFILP**;
- b) ASSOCIADOS CONTRIBUINTES – aqueles que contribuem com a entidade de forma pecuniária mensal;
- c) ASSOCIADOS COLABORADORES – Pessoas com Deficiência que participam das atividades inclusivas de geração de renda, no trabalho com os resíduos sólidos, promovidas pela **ADEFILP**;
- d) ASSOCIADOS BENEMÉRITOS – aqueles que se distinguem com benefícios relevantes para a **ADEFILP**, a juízo da Diretoria;
- e) ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS – pessoas não deficientes que participam diretamente das atividades e projetos desenvolvidos pela **ADEFILP**, com ingresso aprovado pela Diretoria, com direito a voz e sem direito a voto.

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

§ Único - Os Associados Fundadores, Colaboradores, Beneméritos e Voluntários terão direito a voz e voto nas Assembleias.

Art. 12º - Os associados pessoalmente, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos econômicos, financeiros, sociais ou de qualquer natureza, assumidos pela ADEFILP.



Art. 13º - São requisitos para o ingresso no quadro de associados:

- Manifestação formal e espontânea, através de cadastro fornecido pela ADEFILP, acompanhado por cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência e laudo médico e/ou psicológico que comprove/identifique a caracterização da deficiência;
- Idade mínima de 18 anos completos até a data da formalização do pedido de inscrição, para que o indivíduo possa se responsabilizar pelo seu ingresso na associação;
- No caso de idade inferior a 18 anos, será necessária a presença e o acompanhamento de um familiar ou cuidador maior e capaz, para que formalize o pedido de ingresso na ADEFILP;
- No caso de o solicitante apresentar Deficiência Intelectual ou Mental, que lhe impeçam de responder por suas vontades e seus atos, independentemente da idade do potencial associado, será obrigatório a presença de um familiar ou cuidador no ato da formalização do pedido de ingresso no quadro de associados da ADEFILP;

§ 1º - De acordo como caput acima o familiar o PcD solicitante poderá fazer parte do quadro de Associado Colaborador e desenvolver as atividades de geração de renda com os resíduos sólidos de reciclagem.

§ 2º - A admissão do Associado Colaborador é de competência do profissional de Serviço Social da ADEFILP, cabendo a este, receber a documentação descrita, conferir sua autenticidade e realizar a entrevista inicial.

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

e) Compromisso em contribuir para o desenvolvimento comum dos objetivos da **ADEFILP** e de cumprir as obrigações listadas neste Estatuto e no Regimento Interno da entidade.



**Art. 14º** - São direitos de todos os associados, em dia com suas obrigações estatutárias:

- I - Frequentar as dependências da **ADEFILP**, desde que sua presença (e de seus familiares) não venha atrapalhar as atividades que estão sendo desenvolvidas na entidade naquele momento, e também desde que não coloque em risco a integridade física dos mesmos;
- II - Participar dos eventos e atividades promovidos pela **ADEFILP** e/ou que estiver convidado a marcar presença;
- III - Requerer sua exclusão do quadro associativo;
- IV - Sugerir melhorias para a **ADEFILP**, sabendo que estas serão levadas ao conhecimento da Diretoria, que poderá acatar ou não, a implantação das mesmas;
- V - Indicar outras Pessoas com Deficiência, para integrar o quadro associativo da **ADEFILP**, sabendo que os indicados deverão cumprir todas as especificações constantes no Artigo 13º deste Estatuto.

**Art. 15º** - São deveres dos associados da **ADEFILP**:

- I - prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria;
- II - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria;
- III - cumprir, acatar, respeitar as disposições estatutárias, o regimento interno, e as determinações da Diretoria;
- IV - zelar pelo bom nome, pelo cumprimento das finalidades e objetivos da **ADEFILP**.

### CAPÍTULO III Das Penalidades

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

**Art. 16º** - Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) expulsão.



**Art. 17º** - A pena de advertência, sempre por escrito, terá caráter reservado e será aplicada a princípio, considerando-se a intensidade da infração dos transgressores primários.

**Art. 18º** - A pena de advertência será aplicada por qualquer Diretor em exercício "ad-referendum" da diretoria executiva, e será apreciada em sua primeira reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 19º** - A pena de suspensão será aplicada ao associado que:

- a) reincidir em infração já punida com advertência;
- b) desacatar os atos ou decisões dos poderes da associação;
- c) provocar diretamente ou induzir que outros o façam, atritos ou desentendimentos entre diretores ou poderes da associação;
- d) promover discórdia entre os associados, atentar contra o bom conceito da associação e a disciplina em qualquer local;
- e) desrespeitar qualquer representante dos poderes da associação.

**§ Único** - A pena de suspensão consiste no impedimento temporário dos direitos de associado, podendo ser de 07 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, de acordo com a gravidade da infração a critério da diretoria executiva.

**Art. 20º** - A Diretoria, conforme permissão do artigo 57 do Código Civil, poderá aplicar a penalidade de exclusão ao Associado que:

- a) reincidir em infração já punida com suspensão;

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.edefilp.org.br - adefilp@hotmail.com  
facebook.com/edefilp - instagram.com/@edefilp

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

- b) recusar-se a indenizar os cofres sociais de qualquer prejuízo que tiver causado a associação;
- c) for autor de divulgação injuriosa contra a associação, sua administração, ou diretores em exercício, por fatos de ordem administrativa;
- d) tiver conduta contrária às finalidades da ADEFILP;
- e) apresentar conduta pessoal inconveniente ou desrespeitosa no âmbito da associação;
- f) qualquer outra justa causa, assim considerada pela Diretoria.



**Art. 21º** – As penas de suspensão ou exclusão do quadro associativo, será aplicada pela Diretoria mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

**§ Único** - Instaurado o procedimento administrativo, será o associado intimado a apresentar sua defesa, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias;

**Art. 22º** – O processo será julgado pela Diretoria, na próxima reunião agendada, quando então será analisada a defesa escrita, se apresentada. De tudo que for averiguado e decidido, será registrada Ata em livro próprio;

**Art. 23º** – Da decisão final de aplicação de suspensão ou exclusão, caberá recurso por escrito à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias contados após o anúncio formal do Presidente, que decidirá, por maioria simples de votos de seus membros.

## CAPÍTULO IV

### Dos órgãos diretivos da Associação

**Art. 24º** – São órgãos diretivos da ADEFILP:

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.



### Da Assembleia Geral

**Art. 25º** – A Assembleia Geral será constituída pelos Associados presentes, com direito a voz e voto, nos termos deste Estatuto, que estejam regularmente inscritos no quadro associativo, com antecedência mínima de seis meses da data da realização da Assembleia.

**Art. 26º** – A convocação da Assembleia Geral, para sessão ordinária ou extraordinária, será feita por decisão da Diretoria ou por iniciativa de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voz e voto, e deverá obrigatoriamente, ser publicada na imprensa escrita do município com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data agendada para a Assembleia.

**§ 1º** - Caberá ao presidente da **ADEFILP**, ou outra pessoa por ele designada, a condução dos trabalhos durante a realização da Assembleia, com exceção das Assembleias convocadas por algum outro Associado, que no caso, terá como dever, apresentar aos presentes os motivos que o levaram a fazer tal Convocação.

**§2º** - A Assembleia Geral se realizará com a presença da maioria simples dos Associados com direito a voz e voto – metade mais um – na data, local e horários definidos na convocação e, em não se observando o quórum mínimo, 30 (trinta) minutos depois, a Assembleia será iniciada, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 27º** – À Assembleia Geral, órgão soberano, compete:

- I - Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e suprir as vagas que ocorrerem nos respectivos cargos;
- II - Examinar e aprovar ou não o relatório da Diretoria sobre as atividades e situação financeira da **ADEFILP**, em cada período que compreende de uma Assembleia a outra;

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S./PS - nº 5831/2007



- III - Aprovar ou rejeitar propostas de alteração deste Estatuto;
- IV – Deliberar e decidir sobre a proposta de ampliação, incorporação ou dissolução da **ADEFILP**;
- V – Autorizar a aquisição ou alienação de imóveis de interesse ou propriedade da **ADEFILP**;
- VI – Decidir sobre a destituição de membros da Diretoria.

**Art. 28º** – A Assembleia Geral reunir-se-á em:

- I – Sessão ordinária, na primeira quinzena de novembro de cada ano para os fins estabelecidos no Inciso II do Art. 27º;
- II – Sessão ordinária na primeira quinzena de maio, a cada 03 (três) anos, sendo que este período deve coincidir com o ano de término de cada mandato administrativo da Diretoria da **ADEFILP**;
- III – Sessão extraordinária, a qualquer tempo, desde que regularmente convocada, com no máximo, 03 (três) dias de antecedência, para a apreciação dos assuntos constantes dos demais Incisos do Art. 27º.

#### Da Diretoria

**Art. 29º** – A Diretoria da ADEFILP compõe-se dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

§ Único - O presidente, vice-presidente obrigatoriamente Pessoas com Deficiência (PcD).

ESF



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



**Art. 30º** – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, a contar da eleição e posse, que acontecerá logo após a apuração dos votos, admitida apenas uma reeleição, por igual período.

**Art. 31º** – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar o orçamento e o planejamento anual, deliberando e decidindo sobre todas as questões administrativas de rotina, que garantam o bom funcionamento da **ADEFILP**;
- II – Elaborar o Regimento Interno da **ADEFILP** e aprovar ou não as propostas de alteração;
- III – Propor e discutir alterações neste Estatuto quando estas se fizerem necessárias;
- IV – Criar e preencher os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos da **ADEFILP**, deliberando e decidindo sobre todas as questões trabalhistas, financeiras e administrativas;
- V – Elaborar Balanço e Relatório Anual das Atividades da **ADEFILP** a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 32º** – A Diretoria se reunirá de maneira trimestral , ou pelo número de vezes que for necessário, sendo de maneira presencial ou on line .

**Art. 33º** – Compete ao Presidente:

- I – Submeter à apreciação da Diretoria, nomes para o preenchimento de cargos que vagarem na Diretoria ou no Conselho Fiscal;
- II – Convocar e presidir a realização da Assembleia Geral;
- III – Representar a **ADEFILP**, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele;
- IV – Apresentar à Assembleia Geral, o orçamento e o relatório de atividades anuais;
- V – Assinar, em conjunto com o 1º Tesoureiro, ordens de pagamento, cheques, documentos de movimentação financeira, recibos e demais documentos necessários, zelando pela utilização dos recursos financeiros e administrativos da **ADEFILP**;
- VI – Decidir votações em caso de empate.

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.edefilp.org.br - adefilp@hotmail.com  
facebook.com/edefilp - instagram.com/@edefilp

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



**Art. 34º** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, inclusive assinando os documentos necessários;
- II – Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar sua colaboração ao Presidente em todas as atividades da **ADEFILP**.

**Art. 35º** – Compete ao 1º Secretário:

- I – Superintender (dirigir, administrar, fiscalizar) os serviços da secretaria, zelando pela correspondência da **ADEFILP** e pela conservação e guarda de papéis e documentos necessários ao bom funcionamento da entidade;
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as respectivas Atas;
- III – Colaborar na elaboração dos relatórios da **ADEFILP** juntamente com os demais membros da Diretoria;
- IV – Fazer publicar todas as notícias de interesse da **ADEFILP**;
- V – Receber as correspondências e encaminhá-las, zelando pela realização das providências decorrentes;
- VI – Ler, nas reuniões, a Ata da reunião anterior e apresentar a correspondência recebida;
- VII – Preparar, organizar e controlar os serviços de arquivos e fichários;
- VIII – Manter contatos e relacionamentos, visando a divulgação dos objetivos da **ADEFILP**;
- IX – Relacionar-se com a sociedade em geral, visando a ampliação do quadro de associados.

**Art. 36º** – Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato de 1º Secretário, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário, para isso, tendo acompanhado o trabalho desenvolvido nesta área.

**Art. 37º** – Compete ao 1º Tesoureiro:

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



- I – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da **ADEFILP**, organizando controlando saldos bancários e aplicações financeiras em nome da associação;
- II – Assinar ordens de pagamento, cheques, documentos de movimentação financeira, recibos e demais documentos, em conjunto com o Presidente;
- III – Fazer pagamentos nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria;
- IV – Manter em dia a escrituração das receitas e despesas;
- V- Informar oficialmente, junto com o Presidente, aos demais membros da Diretoria, quando a situação financeira da entidade não estiver com saldo positivo, levando em conta a diferença entre a receita e as despesas, incluindo as previstas de pagamento.

**Art. 38º** – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do 1º Tesoureiro, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro, para isso, tendo acompanhado o trabalho desenvolvido nesta área.

### Do Conselho Fiscal

**Art. 39º** – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, que serão chamados igualmente como Conselheiros.

**Art. 40º** – O Conselho Fiscal será eleito da mesma forma, na mesma data, local e horário que os membros da Diretoria da **ADEFILP**, sendo que seu tempo de atuação também acompanhará o período de mandato da Diretoria eleita.

**Art. 41º** – Independente de haver ou não, falta dos membros titulares, os Conselheiros Suplentes serão avisados da mesma forma, de todas as reuniões e demais compromissos da Diretoria da

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



ADEFILP, podendo, ao estar presente nos compromissos, assinar lista de presença, tomar conhecimento das Atas, discutir e opinar sobre qualquer assunto colocado em pauta, bem como também, emitir seu voto, sempre que solicitado, referente aos mais variados temas. Sendo sua participação, de suma importância, em todos os eventos referentes à ADEFILP.

**Art. 42º** – O Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:

- I – Examinar, sempre que necessário, a critério de seus membros, os livros de escrituração contábil e financeira;
- II – Examinar os balancetes e relatórios apresentados pela Diretoria, em especial, os elaborados pelo 1º Tesoureiro, opinando conclusivamente pela aprovação ou não dos mesmos;
- III – Apreciar balancetes, Balanços e os inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer conclusivo pela aprovação ou não dos mesmos;
- IV- Opinar sobre a aquisição ou venda de bens imóveis pela ADEFILP;
- V – Examinar e emitir parecer conclusivo, aprovando ou não as contas da ADEFILP, apresentadas mensalmente nas reuniões de Diretoria.

**§ Único** – No caso da não concordância dos membros do Conselho Fiscal, em relação a algum dado apresentado em reunião, estes devem apresentar suas dúvidas e questionamentos aos presentes, sendo estas, registradas em Ata e embasadas nas justificativas do Conselho Fiscal. Seus membros devem solicitar a reelaboração de documentos fiscais e/ou financeiros, sempre que necessário, para que não haja nenhuma dúvida em relação a escrituração apresentada.

## Capítulo V

### Da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

**Art. 43º** – A eleição para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ADEFILP acontecerá na 1ª quinzena do mês de maio, no último ano de cada mandato.

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



**Art. 44º** – A posse dos eleitos acontecerá logo após a contagem e divulgação final dos votos, na mesma data da eleição.

### Dos Candidatos

**Art. 45º** – Poderão se candidatar aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, os associados da **ADEFILP** que:

- I – Independente do sexo, opção religiosa ou política, apresentam idade maior de 21 anos até o dia da eleição;
- II – Fizerem parte do quadro de associados da **ADEFILP** a no mínimo 02 (dois) anos, considerando contagem regressiva ao dia da eleição;
- III – Residir em Lençóis Paulista a no mínimo 02 (dois) anos, considerando contagem regressiva ao dia da eleição;
- IV – Não terem descumprido qualquer norma estatutária ou regimental da entidade;
- V – Apresentarem postura pessoal e profissional idônea;
- VI – Ser responsável por seus atos civis, não tendo ninguém como seu curador ou responsável legal;
- VII – Possuir todos os documentos pessoais, incluindo Título de Eleitor, que o oficialize como cidadão brasileiro, quites de seus direitos legais;
- VIII – Estar consciente que se eleito, a qualquer cargo da Diretoria da **ADEFILP**, deverá prestar serviços à entidade, de acordo com o cargo a que foi eleito, não medindo esforços para fazer cumprir os princípios estatutários vigentes;

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



IX – Os candidatos à eleição ou reeleição a Diretoria da **ADEFILP**, poderão, assim que oficializarem a sua candidatura – vinculada a chapa devidamente registrada – iniciar seu período de campanha, que consiste na apresentação de suas propostas aos associados/eleitores, não podendo para isso:

- a) Utilizar recursos financeiros ou humanos que prestam algum tipo de serviço na **ADEFILP**;
- b) Atrapalhar o andamento dos trabalhos da entidade;
- c) Agir de maneira a querer coagir os eleitores em benefício próprio;
- d) Oferecer qualquer tipo de benefício (material ou não) em troca de apoio a sua candidatura ou mesmo, voto.

X – Os candidatos à eleição deverão, em qualquer instância, respeitar os membros da Diretoria em exercício – pessoal e profissionalmente, sendo estes seus concorrentes ou não;

XI – No caso de processo eleitoral, contendo mais de uma chapa, sendo que uma delas esteja buscando a reeleição, esta não poderá se utilizar ilicitamente de informações referentes a sua atual administração, ocultando-as ou alterando-as, em benefício próprio.

§ Único – No caso de algum dos componentes da chapa apresentar algum tipo de deficiência física (como a tetraplegia) a qual o impossibilite de redigir o próprio nome, por meio de assinatura, fica resguardado seu direito de conseguir junto ao cartório civil, uma autorização para que possa ser representado por outra pessoa que ele mesmo indicar, para a função específica, a qual não consegue realizar, devido a sua deficiência.

### Dos eleitores

Art. 46º – Fica assegurado o direito de votar no processo eleitoral de escolha da Diretoria da **ADEFILP**, os associados que:

ESS

Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP



Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



- I – Possuir idade igual ou superior a 16 anos até a data da eleição;
- II – Constar no quadro de Associados da **ADEFILP** há, no mínimo, 01 (um) ano, considerando contagem retroativa ao dia da eleição;
- III – Não ter descumprido nenhuma regra estatutária ou regimental da entidade;
- IV – Possuir documento de identificação pessoal com foto e também título de eleitor, que deverá ser apresentado no dia da eleição;
- V – Ser autônomo quanto aos seus direitos civis, não tendo nenhum curador instituído para que administre seus bens e sua vida pessoal;
- VII – Comparecer pessoalmente até a sede da **ADEFILP**, no dia e horário marcado para a eleição, portando os documentos necessários; não sendo aceitas, portanto, justificativa de voto ou voto por procuração.

§ Único – Fica assegurado aos eleitores com Deficiência Física, impossibilitados de escreverem e também os que apresentam Deficiência Visual, o acompanhamento de um familiar ou alguém indicado por ele, até a cabine de votação, por se tratar de um processo eleitoral manual que não possui ainda as adaptações necessárias para que esses indivíduos possam participar do processo com total autonomia.

### Do registro da Chapa

Art. 47º – Compreende como Chapa Eleitoral, o grupo de pessoas interessadas em disputar a eleição, e tendo cumprido todas as normas deste Estatuto, mostram-se aptas para, se assim forem eleitas, assumirem os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ADEFILP**.

ESS

Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP



Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



**Art. 48º** – Para ter validade legal, toda Chapa que se dispuser a concorrer ao processo eleitoral da **ADEFILP**, deverá ser registrada junto ao serviço de Assistência Social da entidade, respeitando os seguintes critérios:

I – No momento do registro, toda Chapa deverá estar completa, no que diz respeito ao número total de membros – 12 (doze) pessoas – e também no que se refere a apresentação da documentação dos membros;

II – No ato do registro deverá ser apresentado:

a) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de residência de todos os membros da Chapa. Tais documentos devem estar acompanhados do original para conferência;

b) Se casado, deve acompanhar cópia da Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;

c) Termo preenchido e devidamente assinado por todos os membros da Chapa, certificando assim sua livre e espontânea vontade de participar do processo eleitoral da **ADEFILP**, e que se eleito, estar consciente de todas as normas e regras a cumprir (previstas neste Estatuto) a fim de zelar pelo bom funcionamento da entidade;

d) Plano de Trabalho da Chapa contendo os objetivos que pretende alcançar junto à entidade, suas intenções administrativas, a projeção de orçamento para que tais medidas sejam implantadas, deixando claro como tais recursos serão conseguidos.

III – O período para o registro das Chapas deverá obedecer ao seguinte prazo:

a) Será considerado o período de 05 (cinco) dias úteis, que antecedem a eleição para o registro das chapas, sabendo que dos dias úteis são excluídos sábados, domingos, feriados (nacionais, estaduais e municipais) e também o período de fechamento por luto.

b) Entende-se por período que antecede a eleição, aquele tempo, cujo término não ultrapasse 03 (três) dias antes do processo eleitoral. O encerramento do prazo para registro das chapas deve-se encerrar 03 (três) dias antes da eleição, para que haja tempo hábil para a elaboração das cédulas.

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.edefilp.org.br - adefilp@hotmail.com  
facebook.com/edefilp - instagram.com/@edefilp

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



c) O período para o registro das chapas, especificando as datas, serão publicadas em forma de edital em jornal local, escolhido pela forma de menor valor cobrado por tal publicação.

d) Serão necessárias 01 publicação em meio de comunicação impresso local, antes do início do prazo de registro das Chapas.

**Art. 49º** - Após registrados os nomes que compõem cada Chapa, não serão aceitas exclusões, alterações ou substituições dos candidatos e cargos a concorrer, exceto nos casos de doença grave incapacitante, diagnosticada após o registro e devidamente especificada em atestado médico ou então falecimento do candidato.

**§ Único** – Caso haja insistência para que se faça qualquer tipo de alteração após o registro da Chapa, informa-se que a mesma será excluída de concorrer no processo eleitoral a que se propôs inicialmente.

**Art. 50º** – Todas as normas e critérios estabelecidos para o registro das Chapas aplicam-se tanto às Chapas novas que concorrem à eleição, quanto à Chapa formada pelos membros da atual Diretoria que estiverem, então, concorrendo à reeleição.

### Da eleição

**Art. 51º** – Compete a Diretoria em exercício, sendo ela concorrente a reeleição ou não, assumir os trâmites necessários para que o processo eleitoral da **ADEFILP** ocorra seguindo os critérios citados neste Estatuto.

**Art. 52º** - Para que não haja envolvimento direto no processo de organização da eleição, será o(a) assistente social da **ADEFILP** nomeado coordenador(a) do processo eleitoral, podendo escolher mais 02 (dois) funcionários da entidade que irão auxiliar nos trabalhos.

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lencóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lencóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



**Art. 53º** – Assim como o(a) Assistente Social da **ADEFILP**, os demais funcionários escolhidos para organizarem o processo eleitoral, não poderão integrar nenhuma das Chapas que irão concorrer à eleição.

**Art. 54º** – Admite-se que sejam utilizados recursos financeiros da **ADEFILP** para o custeio na confecção das cédulas eleitorais, na publicação dos editais de convocação para o registro das Chapas em meio de comunicação impresso local, na cópia das listas dos candidatos e eleitores, sendo que deverão ser apresentadas as notas fiscais equivalentes a execução de tais serviços, ficando estas, anexadas às contas e despesas do corrente mês.

**Art. 55º** – A eleição para a Diretoria da **ADEFILP** deverá ocorrer na primeira quinzena do mês de maio, do último ano de cada mandato, com data a escolher, de acordo com a Diretoria vigente, sabendo que:

- a) A eleição deve ocorrer em dias úteis, acompanhando o horário de funcionamento da **ADEFILP**;
- b) Será considerado período válido de votação aquele iniciado 30 (trinta) minutos após a abertura da entidade (início do expediente) para a organização da sala de votação, e encerrado 30 (trinta) minutos antes do fechamento da entidade naquele dia, tempo este, utilizado para contagem dos votos;
- c) Durante o período de votação, os organizadores do processo eleitoral (Assistente Social e seus ajudantes) deverão se revezar, inclusive no horário de almoço, para não deixar sozinha a sala de votação;
- d) No ato da votação, cada eleitor deverá assinar a lista de presença que estará na sala de votação e apresentar, a uma das organizadoras do processo eleitoral, um documento de identificação pessoal com foto (RG ou carteira de habilitação) juntamente com o título de eleitor.

ESS



**Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"**  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

**Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"**  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/05/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



**§ Único** – Será considerado tempo válido para a votação, inclusive os períodos de alimentação na entidade – almoço e café da tarde.

**Art. 56º** – Não será permitido que qualquer veículo da **ADEFILP** realize transporte de eleitores para a votação, sendo esse percurso de responsabilidade de cada associado/eleitor e/ou seus familiares, independente se o eleitor em questão, tenha ou não dificuldade de locomoção.

**Art. 57º** – Após o encerramento do prazo para o registro das Chapas, é de responsabilidade dos organizadores da eleição, fixarem em locais visíveis da entidade, listas, contendo os nomes das Chapas concorrentes e seus respectivos membros, bem como também a lista daqueles associados que estiverem aptos a votarem.

### Da Posse

**Art. 58º** – Será considerada vencedora e conseqüentemente empossada, a Chapa que obtiver maior número de votos válidos, considerando a maioria simples dos eleitores que compareceram para votar neste pleito.

**Art. 59º** – A posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal acontecerá logo após o encerramento da contagem dos votos, e será marcada pela leitura do plano de trabalho apresentado no ato do registro da Chapa.

**Art. 60º** – Serão considerados votos válidos, aqueles nos quais estiver marcado um "X" em apenas uma das Chapas que estiverem concorrendo.

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1999  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



**Art. 61º** – A Diretoria será considerada eleita ou reeleita se alcançar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um voto válido, considerando o total de eleitores que compareceram naquele dia para votar.

**Art. 62º** – A abertura da urna e contagem dos votos será feita pela equipe organizadora do processo eleitoral, sendo permitido que representantes das Chapas concorrentes acompanhem a apuração.

**Art. 63º** – A abertura da urna e contagem dos votos será feita pela equipe organizadora do processo eleitoral, sendo permitido que representantes das Chapas concorrentes acompanhem a apuração.

## Capítulo VI Do Patrimônio

**Art. 64º** – O patrimônio social da **ADEFILP** é constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais, repasses ou subvenções de qualquer tipo, desde que comprovada a sua origem legal e lícita.

**Art. 65º** – No caso de dissolução social da **ADEFILP**, os bens e recursos remanescentes serão doados à outra Instituição que igualmente atenda às Pessoas com Deficiência, e que na ocasião esteja regularmente constituída, e em plena atividade, com sede e atuação no Estado de São Paulo, conforme escolha da Assembleia Geral, no momento que for decidido pela extinção da **ADEFILP**.

**Art. 66º** – A **ADEFILP** não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ESS



Projeto de Reciclagem "Transformando Lixo Reciclável em Moeda Social"  
Rua Piauí, 210 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-470 - Lençóis Paulista/SP

Centro de Esportes e Reabilitação "José Carlos de Oliveira - Baixinho"  
Rua Pernambuco, 333 - Jd. Cruzeiro - CEP: 18680-490 - Lençóis Paulista/SP

(14) 3264-9700 | (14) 3264-6129 | (14) 99634-6344  
www.adeFILP.org.br - adeFILP@hotmail.com  
facebook.com/adeFILP - instagram.com/@adeFILP

CNPJ: 02.707.587/0001-07 - I.E.: 416.156.277.113

Data de Fundação: 11/05/1997 - Utilidade Pública Municipal nº 2723 de 27/04/1997  
Cadastro Municipal de Assistência Social nº 16 - Utilidade Pública Estadual  
nº 13083 de 12/06/2008 - D.E.A.D.S/PS - nº 5831/2007



## Capítulo VII

### Das Disposições Gerais

**Art. 67º** – A ADEFILP somente será dissolvida quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, e por decisão da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

**Art. 68º** – O presente Estatuto foi redigido com observância das disposições legais pertinentes, podendo ser reformulado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim, estando regularmente vigente a partir da data do registro em cartório.

**Art. 69º** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou, sendo o caso, pela Assembleia Geral.

Lençóis Paulista, 02 de Agosto de 2024.

*ESSANTOS*   
**EDSON SANTIAGO DOS SANTOS**

**Presidente**



  
CARTÓRIO  
TORRESAN

**Dr. Evandro Rocha Camargo**  
ADVOGADO  
OAB/SP 183.551

**TORRESAN** Fábio Toledo Torresan • Tabelião  
Rua Átila Corrêa, 100 • Centro • Lencóis Paulista / SP • CEP: 13082-000  
Fone: (13) 3361-9999 • www.torresan.com.br

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de  
(27131) EVANDRO RUCHA CAMARGO

Dou fe. Em test da verdade. R\$: 8,22 COD: 38  
LENCÓIS PAULISTA, 30 de Agosto de 2024

LUCIANE DE CASTRO FOLETTO - ESCRIVENTE AAB1991

2.º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO  
FÁBIO TOLEDO TORRESAN  
TABELIÃO  
LENCÓIS PAULISTA SP

112765  
FIRMA 1  
S10525AA0081991



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA ANITA GARIBALDI, N°1221 Fone: (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

## CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 3588

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.588 em 30/08/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado sob n°:3588**

**Registro primitivo n°:598**

**ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Averbação n.º 27 - Registro n.º 598, Fls. 256, do Livro A-3.								
1	R\$ 55,24	R\$ 15,71	R\$ 10,75	R\$ 2,91	R\$ 3,79	R\$ 2,65	R\$ 1,10	R\$ 92,15
						SELO DIGITAL: 1244044PJFT010005910AM244		
PÁGINAS ACRESCEER - Averbação n.º 27 - Registro n.º 598, Fls. 256, do Livro A-3.								
57	R\$ 389,88	R\$ 110,58	R\$ 75,81	R\$ 20,52	R\$ 26,79	R\$ 18,81	R\$ 7,41	R\$ 649,80
						SELO DIGITAL: 1244044PJFT010005910AM244		
Microfilmagem								
1	R\$ 7,61	R\$ 2,17	R\$ 1,49	R\$ 0,40	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,15	R\$ 12,71
						SELO DIGITAL:		
RECONHECIMENTO DE FIRMA								
0								R\$ 8,22
						SELO DIGITAL:		

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

**COTA: UFESP (21,34)**

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE LENÇÓIS PAULISTA - ADEFILP" - CNPJ N.º 02.707.587/0001-07, REALIZADA NO DIA 02/08/2024. ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL E DO REGIMENTO INTERNO DA ORGANIZAÇÃO.

NÚMERO TOTAL DE PÁGINAS REGISTRADAS: 64 Páginas.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- 1 - Requerimento;
- 2 - Edital de Convocação;
- 3 - Ata da Assembleia;
- 4 - Lista de Presença;
- 5 - Estatuto Social (Consolidado);
- 6 - Índice do Regimento Interno;
- 7 - Regimento Interno; e
- 8 - Comprovante do CNPJ.

**Apresentante**

TAISA FERNANDA PEREIRA



RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 754,66	R\$ 0,00	R\$ 8,22	R\$ 762,88
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 452,73	R\$ 128,46	R\$ 88,05	R\$ 23,83	R\$ 31,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 21,83	R\$ 8,66	R\$ 0,00	R\$ 8,22	R\$ 762,88



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1244044PJFT010005910AM244



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA ANITA GARIBALDI, N°1221 Fone: (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

## CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 3588

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.588 em 30/08/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado sob n°:3588**

**Registro primitivo n°:598**

**Natureza**

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

LENÇÓIS PAULISTA, 05 de setembro de 2024

WTOR RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADO

### RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 754,66	R\$ 0,00	R\$ 8,22	R\$ 762,88
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 452,73	R\$ 128,46	R\$ 88,05	R\$ 23,83	R\$ 31,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 21,83	R\$ 8,66	R\$ 0,00	R\$ 8,22	R\$ 762,88



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1244044PJFT010005910AM244

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>